



PROCESSO Nº 614/18

PROTOCOLO Nº 14.677.539-0

DATA: 20/06/17

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 103/18

APROVADO EM 17/08/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA MATHISA – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação de credenciamento e de reconhecimento dos cursos. Observância às Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 955/18 – Sued/Seed, de 25/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa – Ensino Fundamental – Fase II e Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua Renascença, nº 30, Bairro Santa Felicidade, município de Curitiba. É mantido pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa Ltda. – ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância, pela Resolução Secretarial nº 5585/16, de 14/12/16, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 16/16, de 07/12/16, pelo período de 30/07/14 a 31/12/17. (fl. 46)



PROCESSO Nº 614/18

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, foram autorizados pela Resolução Secretarial nº 2297/09, de 13/07/09, e reconhecidos pelas Resoluções Secretariais nºs 2404/13 e 2405/13, de 22/05/13. A renovação dos cursos foi concedida mediante a Resolução nº 5588/16, de 14/12/16, com base no Parecer CEE/PC nº 05/16, de 05/12/16, ambos pelo período de 15/05/14 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 649/17, de 30/10/17, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/12/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos na educação a distância e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. (fls. 720 e 733)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico nº 220/18 – Seed/DEB/Ceja, de 18/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 742)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2059/18-CEF/Seed, de 22/06/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 746)

Ao processo foram apensados as matrizes curriculares dos cursos, o Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais e o Parecer CEE/CP nº 05/16, de 05/12/16. (fls. 751 a 759)

## II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, o qual revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...)

Cópia dos Atos que atestem sua existência e capacidade jurídica de atuação, na forma da legislação vigente, às fls.17 a 25;

CNPJ – fl. 26;

Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões – fls. 28 a 42;

(...)



## PROCESSO Nº 614/18

**Licença Sanitária** nº 02.305/2017, com data de validade até 04/05/2019, fl. 661;  
Certificado da Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 07/12/2018, fl. 662;  
Guia do Aluno, às fls. 686 a 718.

### **QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS:**

(...)

#### **1-Material didático:**

A instituição apresentou à comissão o novo material didático e a melhorias no sistema AVA.

Foi esclarecido pela equipe gestora que a elaboração e a produção de todo o material didático de todas as disciplinas do Ensino Fundamental fase II e Ensino Médio, foram produzidas a partir das Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná e que o material Telecurso atualmente é utilizado como material de apoio.

O novo material se encontra no Setor da Equipe Pedagógica do NRE, para análise e aprovação do material didático de todas as disciplinas.

Foi possível acessar a plataforma e visualizar as diversas disciplinas, em seus ambientes e materiais disponibilizados ao aluno.

O curso está organizado de forma fácil e tranquila para a navegação.

No processo anterior, instruiu à instituição para a necessidade da equipe gestora em inserir em promoções de demandas de trabalho aos professores – tutores que criem recursos de interação – Fóruns; Chats; Tira-dúvidas e outras ferramentas que a plataforma Moodle permite. A instituição atendeu às orientações desta Comissão, para a renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio e renovação do credenciamento.

Dessa forma, o material digital contribui para facilitar a aprendizagem dos alunos com diferentes estilos de aprendizagem.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS EGRESSOS:** (fls. 487 a 497)

Participam da avaliação dos egressos 25 alunos.

#### **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ALUNOS**

A avaliação da aprendizagem é realizada em função dos conteúdos apresentados, com a utilização de métodos e instrumentos diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Há avaliações presenciais e na plataforma AVA – Avaliações on-line. A instituição apresentou o manual do aluno às fls. 686 a 718.

(...)

A Comissão de Verificação constatou a comprovação de graduação da equipe administrativa, dos docentes em suas respectivas disciplinas, bem como especializações e cursos de capacitação de professores em EaD.

#### **ESPAÇOS FÍSICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS**

Andar térreo

(...)



PROCESSO Nº 614/18

O espaço do laboratório de informática foi reformado e possui 17 computadores, bancada para os computadores, 17 cadeiras giratórias individuais, uma mesa com quatro cadeiras para atendimento individualizado ao aluno (...).

A instituição apresentou **o novo espaço construído ao lado do laboratório de informática, destinado à biblioteca e ao laboratório**, possui um espaço destinado à guarda dos materiais e reagentes para as aulas práticas de laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências, contendo 01 bancada (exclusivamente utilizada para o preparo de materiais pelo professor) 01 pia, prateleiras que acomodam os materiais e reagentes, um armário de madeira com duas portas de correr de vidro para a guarda de materiais: microscópio, peças do corpo humano e produtos químicos, uma TV de 42 polegadas para o laboratório virtual do sistema AVA e a biblioteca possui prateleiras com livros didáticos e paradidáticos, 01 mesa e 04 cadeiras.

(...)

A instituição **possui rampas de acesso, bem como banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.**

**Relatório Técnico AVA**

Conhecemos os espaços físicos da instituição que serão disponibilizados para o atendimento presencial dos discentes, como laboratório de informática, biblioteca, sala de aula e laboratório de Química. Os espaços têm uma estrutura física e organização que atenderão à demanda dos discentes. As características desses espaços e a quantidade de equipamentos disponíveis estão relatadas no relatório da Comissão de Verificação.

**Sobre o AVA**, um tutor responsável pelo layout e funcionalidade da plataforma virtual, nos apresentou o ambiente virtual e suas potencialidades, o ambiente é destinado ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio, informação que pode ser verificada na página inicial do próprio AVA.

Foi realizada pelo tutor a navegação pela plataforma, expondo sobre cada ambiente e como o aluno participa e pode interagir com o professor da disciplina. Observando a exposição do tutor e posteriormente navegando pelo ambiente sem a presença do tutor, percebe-se que o AVA é bem organizado e de fácil acesso às informações. Sobretudo, há recursos para o discente explorar. (...) Neste sentido, **o AVA cumpriu sua função ao que tange à parte pedagógica.**

**Quadro de Avaliação Interna dos cursos (fl. 502):**

Curso	Série Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Trasferidos/ano					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ens. Fundamental	6º ao 9º	150	105	120	122	64	13	20	69	52	31	1	2	1	19	3	70	11	7	26	4	66	72	43	25	26
	7º ao 9º	82	40	29	15	20	5	2	6	12	6	0	0	0	0	62	24	13	0	7	15	14	10	3	7	
	8º ao 9º	70	68	86	36	35	2	5	32	8	5	0	0	0	0	42	49	34	12	19	26	14	20	16	11	
	9º	98	90	123	47	26	8	6	39	7	9	0	0	0	0	63	58	47	12	10	27	26	37	28	7	
Ensino Médio	1º ao 3º	840	343	401	311	263	85	72	112	110	107	5	4	4	25	3	365	36	99	34	48	385	231	186	142	105
	2º ao 3º	320	68	75	67	62	41	16	5	20	21	0	0	0	0	250	1	27	10	3	29	51	43	37	38	
	3º	403	117	114	112	72	53	32	20	37	24	0	0	0	0	258	1	30	20	12	92	84	64	55	36	



PROCESSO Nº 614/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 734)

Matrizes Curriculares (fls. 753 e 756)

MATRIZ CURRICULAR				
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2017 / 2018	FORMA: A DISTÂNCIA/POR DISCIPLINAS			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:	1600	HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO:	480	HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL A DISTÂNCIA DO CURSO:	1120	HORAS		

DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT
Língua Portuguesa	56	28	196	280
LEM - Inglês	43	21	149	213
Arte	19	9	66	94
Educação Física	19	9	66	94
Matemática	56	28	196	280
Ciências	43	21	149	213
Geografia	43	21	149	213
História	43	21	149	213
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>	<b>158</b>	<b>1120</b>	<b>1600</b>
Inclusão Digital *	6	3	21	30

<b>TOTAL COM INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>328</b>	<b>161</b>	<b>1141</b>	<b>1630</b>
-----------------------------------	------------	------------	-------------	-------------

\*Disciplina de Inclusão Digital é facultativa para o educando.

  
Rosalina de Oliveira Mendes  
DIRETORA  
Ato 04/2017

Legenda:  
CHP – car  
CHTu – car  
CHD – car  
CHT – car





PROCESSO Nº 614/18

MATRIZ CURRICULAR	
ENSINO MÉDIO	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2017 / 2018	FORMA: A DISTÂNCIA/POR DISCIPLINAS
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:	1200 HORAS
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO:	360 HORAS
CARGA HORÁRIA TOTAL A DISTÂNCIADO CURSO:	840 HORAS

DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT	PRAZO PARA CONCLUSÃO	
Língua Portuguesa e Literatura	35	17	122	174	12	Semanas
LEM - Inglês	21	11	74	106	6	Semanas
Arte	11	5	38	54	3	Semanas
Educação Física	11	5	38	54	3	Semanas
Matemática	35	17	122	174	12	Semanas
Química	21	11	74	106	6	Semanas
Física	21	11	74	106	6	Semanas
Biologia	21	11	74	106	6	Semanas
História	21	11	74	106	6	Semanas
Geografia	21	11	74	106	6	Semanas
Filosofia	11	5	38	54	3	Semanas
Sociologia	11	5	38	54	3	Semanas
<b>TOTAL</b>	<b>240</b>	<b>120</b>	<b>840</b>	<b>1200</b>	<b>72</b>	<b>Semanas</b>
Língua Espanhola *	21	11	74	106	8	Semanas
Inclusão Digital **	6	3	21	30	3	Semanas

<b>TOTAL COM INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>267</b>	<b>134</b>	<b>935</b>	<b>1336</b>	<b>83</b>	<b>Semanas</b>
-----------------------------------	------------	------------	------------	-------------	-----------	----------------

Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa Ensino Fundamental Fase II e Médio  
Rua Renascença nº 30- Santa Felicidade - Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3364-0493/0800-6002493  
[www.ceadmthisa.com.br](http://www.ceadmthisa.com.br)

  
Osalina de Oliveira  
DIRETORA  
Ato 04/2017

\* Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando.

\*\*Disciplina de Inclusão Digital é facultativa para o educando.

Legenda:  
CHP - carga horária presencial  
CHTu - carga horária tutoria  
CHD - carga horária a distância  
CHT - carga horária total



## PROCESSO Nº 614/18

Cabe retomar que o Parecer CEE/CP nº 05/16, de 05/12/16, que tratou do Recurso Administrativo Regimental em face do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 13/14, de 09/10/14, e da renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, apresentou em seu voto as seguintes determinações:

Na ocasião de novo pedido de renovação de reconhecimento dos cursos, a instituição de ensino deverá, como condição para obter o pleito, apresentar, com destaque, os itens que seguem:

- a) atendimento ao contido nas Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e a renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) alterações necessárias quanto ao material didático de todas as disciplinas das matrizes curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, conforme o contido no Mérito deste Parecer;
- c) adequações no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com a inserção de ferramentas síncronas para maior interação professor-tutor/aluno.

Quanto às ressalvas apontadas no referido Parecer, o NRE de Curitiba informou (fl. 737):

(...) Durante esse processo foi composta uma equipe com técnicos do Setor da Educação Básica e do Setor de Estrutura e Funcionamento para analisar o espaço físico, o material didático e o ambiente virtual da instituição. Portanto, o material vem sendo analisado por todos os técnicos das disciplinas e durante esse período foram feitas várias considerações sobre o mesmo, levando-se em consideração a legislação reguladora. Tendo em vista que, após várias idas e vindas, o material foi devidamente adequado e está em consonância com os documentos necessários para a modalidade EaD, considera-se o mesmo aprovado.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Especialista em EaD do mencionado NRE relatou que foi realizada a navegação pela plataforma e observou que o AVA é bem organizado e de fácil acesso às informações. Expôs que há recursos para o aluno explorar e que o ambiente “cumpru sua função ao que tange à parte pedagógica”.

Os professores-tutores apresentados, fls. 726 a 728, possuem habilitações específicas, conforme as disciplinas indicadas, bem como apresentaram cursos ou Especialização em EaD, estando em conformidade com o inciso V, art. 9º da Deliberação n.º 01/07-CEE/PR e o inciso III, art. 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O NRE de Curitiba encaminhou, fl. 759, o Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais da instituição de ensino, confirmando que os referidos Relatórios do Ensino Fundamental e Ensino Médio encontram-se em ordem e validados pela CDE/SEED até o ano de 2016.



PROCESSO Nº 614/18

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresentou “o novo espaço construído ao lado do laboratório de informática, destinado à biblioteca e ao laboratório”, bem como realizou as adequações no material didático e, conforme a Especialista em EaD, o Ambiente Virtual de Aprendizagem atendeu à parte pedagógica.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância, e para a renovação do reconhecimento dos cursos.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do credenciamento para a oferta da educação a distância do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, localizado na Rua Renascença, nº 30, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa Ltda. – ME, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR;

b) renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, localizado na Rua Renascença, nº 30, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Mathisa Ltda. – ME, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR;

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da educação a distância e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento e da renovação dos cursos para a oferta da educação a distância.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 614/18

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova por unanimidade o voto do Relator.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Oscar Alves  
Presidente do CEE/PR